



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4521/2009

Autoriza a contratação temporária e emergencial de dois (02) motoristas, para trabalharem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de (02) dois motoristas, para suprir a falta de servidores, devendo atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificamente junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2º. A remuneração mensal para atender estes serviços é de seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos (R\$669,35), mensal para cada um, com a carga horária de 40 horas semanais, mais vale alimentação.

Art.3º. Os prazos das referidas contratações serão pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo que as referidas contratações serão até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, conforme Edital 001/2007 .

Art. 4º. Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

10.1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3390.04.000000- Contratações por tempo determinado (355)

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE JUNHO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 09/06/2009.livro 30.